



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 2222/2025, de 13 de março de 2025.

“Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 (um) profissional na área da NUTRIÇÃO, e dá outras providências”.

Alvaro José Giacobbo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Doutor Ricardo, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, 01 (um) profissional de Nutrição (Nutricionista), com carga horária de 16 (dezesesseis) horas semanais, para atender as demandas da Secretaria da Educação e das escolas municipais.

Parágrafo Único - O Contrato que trata o Artigo 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurado ao(a) contratado(a) todos os direitos previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais (Lei Municipal nº1833/2018, de 05 de junho de 2018).

Art. 2º - Pelo serviço prestado o(a) profissional deverá prestar e receber em quantidade, função, carga horária e vencimento mensal abaixo especificado:

Quantidade	Função	Carga horária	Vencimento mensal
01	Nutricionista	16 horas semanais	R\$ 3.000,00

Art. 3º - O(A) profissional será contratado(a) pelo período máximo de 01 (um) ano, podendo, em uma única vez, ser prorrogado por igual prazo no caso de necessidade plenamente e totalmente justificada.

Art. 4º - Para atender às despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial conforme descrição abaixo:

Suplementa:

12.122.0002.2034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
3.1.90.04.00.06.01- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 45.000,00



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

Reduz:

12.361.0014.2039 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.06.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.....	R\$ 16.000,00
12.365.0014.2046 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESOLAR – PRÉ-ESCOLA	
3.3.90.39.00.06.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.....	R\$ 10.000,00
12.365.0014.2047 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESOLAR – CRECHE	
3.3.90.39.00.06.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.....	R\$ 10.000,00
12.122.0002.2034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
3.3.90.30.00.06.01- MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 9.000,00

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR RICARDO - RS, AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

ALVARO JOSÉ GIACOBBO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JÉSSICA POTRICH
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO